



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1156/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo para parcelamento de dívida da Prefeitura Municipal junto a Secretaria de Estado da Educação, abrir crédito especial e dá outras providências.

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de **TAPIRATIBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Tapiratiba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar acordo com a Secretaria de Estado da Educação, tendo por objeto o pagamento da dívida de R\$ 411.884,53 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), cujos valores foram gerados de junho a dezembro de 2016, inclusive o décimo terceiro salário.

Artigo 2º O parcelamento deverá ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais.

Artigo 3º Autoriza a abertura de crédito especial junto ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, para pagamento do parcelamento autorizado pelo artigo 1º, a seguir:

02.05.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL

12.361.0021.2.042 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL

4.46.90.77.00 – PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL..... R\$ 120.000,00

Artigo 4º O presente crédito será coberto com os recursos decorrentes de anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL

12.361.0021.2.042 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAR\$ 120.000,00

Artigo 5º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a alterar, incluir e excluir Programas do Plano Plurianual, LDO exercício 2017 e LOA exercício 2017;

Artigo 6º Os valores referentes aos exercícios futuros deverão ser incluídos nas próximas propostas orçamentárias.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 17 de março de 2017

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro Próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.